

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NA COMARCA DE BELO HORIZONTE, INCLUÍDOS OS JUIZADOS ESPECIAIS

EDITAL Nº 01/2020

A Excelentíssima Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, 2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Resolução do TJMG nº 521, de 8 de janeiro de 2007, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Portaria-Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estudantes dos cursos de graduação em Direito, Psicologia e Serviço Social, para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e na Comarca de Belo Horizonte, incluídos os Juizados Especiais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da Seleção Pública estudantes do curso de graduação em Direito, Psicologia e Serviço Social, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013.

1.2 A Seleção Pública será regida por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes DIRDEP/EJEF/TJMG e supervisionada pela Gerência de Recrutamento, Seleção e Formação Inicial - GESFI e pela Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários - COEST.

1.2.1 A DIRDEP/EJEF/TJMG contará com o auxílio operacional do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, CNPJ nº 13.761.170/0001-30, situado na Avenida do Contorno, nº 1298, Sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-008, que poderá ser contatado de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, por meio do telefone (31) 3213-5526, *e-mail* contato@ibgp.org.br ou pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.3.1. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o subitem 1.4.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes de Direito que cursam do 2º ao 8º período do curso, aos estudantes de Psicologia que cursam do 5º ao 8º período do curso e alunos de Serviço Social que cursam do 4º ao 6º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e na Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

2. VAGAS

2.1 O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de 310 (trezentas e dez) vagas de estágio, conforme abaixo descrito:

a) 300 (trezentas) vagas para estudantes do curso de Direito que estiverem cursando, no mínimo:

a.1) o terceiro período ou equivalente, para exercício das atividades de estágio nas Gerências de Cartório, Setores da Secretaria do TJMG, Juizados Especiais e Secretarias de Juízo;

a.2) o quinto período ou equivalente, para exercício das atividades de estágio nos Setores do Fórum da Capital;

a.3) o sexto período ou equivalente, para exercício das atividades de estágio nos Gabinetes dos Desembargadores, em Assessorias do TJMG e em Gabinetes dos Juízes da Capital;

b) 5 (cinco) vagas para estudantes que estiverem cursando, no mínimo, o sexto período ou equivalente, do curso de Psicologia;

c) 5 (cinco) vagas para estudantes que estiverem cursando, no mínimo, o quinto período ou equivalente do curso de Serviço Social.

2.1.1 Poderão ser admitidos estudantes em períodos diversos dos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.1, desde que autorizado pelo setor de lotação e observado o disposto no subitem 14.2.

2.2 Esta Seleção Pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição nesta Seleção Pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4 O candidato concorrerá simultaneamente a todas as vagas de sua área de formação.

3.5 Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, *link* correspondente às inscrições da Seleção Pública de estudantes dos cursos de graduação em Direito, Psicologia e Serviço Social, para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e na Comarca de Belo Horizonte, incluídos os Juizados Especiais, Edital nº 01/2020, das 9 horas do dia 03 de fevereiro de 2020 às 20 horas do dia 21 de fevereiro de 2020;

b) preencher a “Ficha de Inscrição”, informando:

b.1) que aceita os termos deste Edital e do Anexo Único;

b.2) a área de formação a que deseja concorrer;

b.3) o turno em que pode estagiar;

b.4) se atuou como conciliador voluntário pelo período mínimo de 6 (seis) meses, observando o disposto no item 9;

b.5) *e-mail* pessoal válido;

b.6) demais dados solicitados.

3.5.1 O candidato deverá manter o *e-mail* pessoal atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da Seleção Pública pelas publicações oficiais no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*, bem como nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br.

3.6 Após concluir as etapas da inscrição, o candidato poderá imprimir a “Ficha de Inscrição”.

3.7 A DIRDEP/EJEF/TJMG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.8 O candidato poderá, até o término do período de inscrições, realizar alteração de dados cadastrados na “Ficha de Inscrição” por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em *link* correspondente a esta Seleção Pública, na sua área individual, utilizando *login* e senha.

3.9 Não haverá cobrança de valor para inscrição.

4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1 Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula nº 377 do STJ.

4.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública.

4.4 Nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.5 O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco) décimos, para o número inteiro anterior.

4.6 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência, no prazo de validade da Seleção Pública.

4.7 Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na Seleção Pública.

4.8 A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao preencher a “Ficha de Inscrição”, informar:

- a) se é candidato com deficiência;
- b) o tipo da deficiência;
- c) que possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) o tratamento diferenciado e indicar as tecnologias assistivas e condições específicas de que necessita para a realização da prova, observado o Anexo do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

e) se necessita de tempo adicional para a realização da prova da Seleção Pública.

4.8.1 O candidato com deficiência que, eventualmente, não especificar na “Ficha de Inscrição” o tratamento diferenciado, as tecnologias assistivas e condições específicas de que necessita para realização da prova, nos termos da alínea “d” do subitem 4.8, poderá fazê-lo pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, durante o período de inscrição estabelecido neste Edital.

4.8.2 O candidato com deficiência que não preencher na “Ficha de Inscrição” o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar ao IBGP atestado médico, com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9.1 A data de emissão do atestado médico referido no subitem 4.9 deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação deste Edital no Diário do Judiciário eletrônico-DJe.

4.9.2 O atestado médico a que se refere o subitem 4.9 deverá ser enviado, impreterivelmente, de 03 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, por meio eletrônico, através de upload a ser realizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos” – “Upload”), da seguinte forma:

- a) Deverá ser gerado apenas um arquivo do atestado médico, em formato exclusivo de PDF, não sendo aceito arquivos em formato imagem;
- b) O arquivo, que deve ser de no máximo 10 MB, deve corresponder ao nome do candidato;
- c) Para fazer o upload, clicar em “escolher arquivo” – “anexar” (botão azul). Após carregamento, aparecerá a mensagem “arquivo anexado”. Caso o candidato queira confirmar se o arquivo anexado está correto, basta clicar “baixar anexo” (botão verde).

4.9.3 Quando da convocação, os candidatos classificados na condição de deficientes deverão apresentar o original do atestado médico a que se refere o subitem 4.9.

4.9.4 A qualquer tempo a DIRDEP/EJEF/TJMG e o IBGP poderão solicitar o atestado médico original.

4.9.5 A apresentação do atestado médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9.6 O atestado médico apresentado terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido.

4.10 O candidato que não atender ao disposto no subitem 4.9 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção na “Ficha de Inscrição”.

4.11 O candidato com deficiência que, quando do preenchimento da “Ficha de Inscrição”, informar que necessita de tempo adicional para realização da prova da Seleção Pública deverá enviar ao IBGP, no prazo e na forma especificados nos subitens 4.9.2, requerimento por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados.

4.11.1- Em garantia à isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.11.2 A qualquer tempo a DIRDEP/EJEF/TJMG e o IBGP poderão solicitar o original do parecer ao qual se refere o subitem 4.11.

4.12 O atendimento ao tratamento diferenciado para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pelo IBGP, que contará com o auxílio da GESFI/ COEST.

4.13 A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT/TJMG.

4.13.1 Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.13.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção na “Ficha de Inscrição”, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.14.1 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas e que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da prova deverá proceder conforme item 5.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de tratamento diferenciado para a realização da prova deverá proceder conforme o subitem 4.8, alínea “d”, informando na “Ficha de Inscrição” as condições de que necessita, e encaminhar, no prazo e na forma especificada nos subitens

4.9.1 a 4.9.5, requerimento ao IBGP, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões da solicitação, bem como atestado médico, com carimbo e CRM do médico, a que se refere o subitem 4.9.

5.1.1 Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas e que necessitar de tratamento diferenciado para realização da prova, deverá enviar requerimento ao IBGP, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões da solicitação, bem como atestado médico, com carimbo e CRM do médico, a que se refere o subitem 4.9, via *email* contato@ibgp.org.br.

5.1.1.1 A qualquer tempo a DIRDEP/EJEF/TJMG e o IBGP poderão solicitar o atestado médico original.

5.1.2 O atendimento ao tratamento diferenciado para a realização da prova a que se refere o subitem 5.1 ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pelo IBGP, que contará com o auxílio da GESFI/ COEST.

5.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha poderá fazê-lo desde que informe na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “d” do subitem 4.8, e encaminhe, no prazo e na forma especificada nos subitens 4.9.1 a 4.9.5, requerimento ao IBGP, datado e assinado, bem como atestado médico, com carimbo e CRM do médico.”

5.2.1 A candidata lactante que não informar, no ato da inscrição, a necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá encaminhar o requerimento e o atestado médico mencionados no subitem 5.2, via e-mail contato@ibgp.org.br, com a antecedência mínima de 7(sete) dias úteis da realização da prova.

5.2.2 O atendimento à condição solicitada ficará sujeito à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pelo IBGP, que contará com o auxílio da GESFI/ COEST.

5.2.3 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

5.2.4 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação desta Seleção Pública.

5.2.5 A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Coordenação desta Seleção Pública.

5.2.6 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.2.7 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala do IBGP, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.3 A não solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, poderá implicar a não concessão deste ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

5.4 O resultado da análise dos pedidos de tratamento diferenciado e/ou tempo adicional será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br.

5.4.1 A fundamentação do indeferimento será disponibilizada, a partir da publicação a que se refere o subitem 5.4, por meio de consulta individualizada, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, utilizando-se de *login* e de senha cadastrados.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da “Ficha de Inscrição”.

5.5.1 A DIRDEP/EJEF/ TJMG e o IBGP eximem-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na “Ficha de Inscrição”.

5.5.2 As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da Seleção Pública.

5.5.3 A “Ficha de Inscrição” é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

6. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

6.1 O IBGP divulgará no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5(cinco) dias úteis antes da data de realização da prova, o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

6.2 No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data do nascimento, a data, o horário e o local de realização da prova e outras orientações úteis ao candidato.

6.3 A consulta e impressão do CDI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada.

6.3.1 Caso não consiga obter o CDI, o candidato deverá entrar em contato com o IBGP pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.

6.4 É obrigação do candidato conferir os dados constantes do CDI.

6.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados ao IBGP pelo e-mail contato@ibgp.org.br, ou ao fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização da prova para anotação na Ata da Prova, mediante a apresentação do documento de identidade.

6.6 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, até o dia da realização da prova, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

7. PROVA

A presente Seleção Pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático e à referência bibliográfica constante do Anexo Único deste Edital.

7.1 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa.

7.1.2 A prova objetiva de múltipla escolha constará de 60 (sessenta) questões, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta, assim distribuídas:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Conhecimentos Específicos	30 (trinta) questões
Língua Portuguesa	30 (trinta) questões

7.1.3 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 60 (sessenta) pontos.

7.1.4 Na correção do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que inteligíveis.

7.1.5 Será considerado habilitado na Seleção Pública o candidato que acertar o mínimo de 60%(sessenta por cento) do total de questões e que não possuir nota zero em qualquer dos conteúdos da prova objetiva de múltipla escolha.

7.1.6 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br, em até 3 (três) dias úteis após a realização da prova.

7.1.7 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova desta Seleção Pública.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A prova objetiva, com duração de 4 (quatro) horas, será realizada em Belo Horizonte/MG, no dia 29 de março de 2020, em locais e horário a serem oportunamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br, e especificados no CDI.

8.1.1 Os portões do local designado para a realização da prova serão abertos e impreterivelmente fechados, respectivamente, 60 (sessenta) e 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para o início da prova.

8.1.2 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pelo IBGP, implicando a ausência ou o retardamento do candidato na sua eliminação da Seleção Pública.

8.2 O tempo de duração da prova a que se refere o subitem 8.1 abrange a leitura das instruções constantes do Caderno de Questões e a assinatura e transcrição das respostas para o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha.

8.3 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.4 O ingresso do candidato na sala para a realização da prova só será permitido dentro do horário estabelecido pela DIRDEP/EJEF/TJMG e IBGP.

8.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada com material transparente, e documento de identidade oficial.

8.5.1 Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; a carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o Passaporte brasileiro válido; o Certificado de Reservista; a carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8.5.2 O documento de identidade oficial deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.5.3 Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como certidões de nascimento, crachás, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação sem fotografia, CDI, *e-mail* de convocação, etc.),

diferentes dos estabelecidos no subitem 8.5.1, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.5.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade oficial a que se refere o subitem 8.5.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada do registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.5 Será vedado o uso de líquido corretor de texto, fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente (caneta marca-texto), lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha.

8.6 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial.

8.7 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

8.8 Será proibido, durante a realização da prova, utilizar ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *beep*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer tipo, tablete, mp3, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, podendo a Coordenação deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros objetos além dos anteriormente citados.

8.9 Durante o período de realização da prova, não será permitido:

- a) o empréstimo de material;
- b) a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- c) qualquer espécie de comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas.

8.10 Para a segurança de todos os envolvidos na Seleção Pública, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização da prova.

8.10.1 Caso esteja portando arma de fogo, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

8.10.1.1 Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniçá-la, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o

período da prova, juntamente com os demais equipamentos de uso proibido que forem recolhidos.

8.11 Durante a realização da prova, o IBGP, visando garantir a isonomia e lisura da Seleção Pública, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários.

8.12 As instruções constantes do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.13 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.13.1 Não será permitida a substituição do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha quando o erro for do candidato.

8.14 Somente serão permitidas marcações no Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitados os tratamentos diferenciados solicitados e concedidos aos candidatos.

8.15 Serão considerados nulos o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha que estiverem marcados ou escritos a lápis, bem como a que contiverem qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.16 Findo o prazo limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha devidamente preenchido e assinado.

8.17 O Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha conterá uma parte numerada e destacável, na qual deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar.

8.17.1 A parte numerada será destacada pelo aplicador da prova e depositadas em envelopes próprios, fornecidos pelo IBGP.

8.18 O candidato somente poderá deixar o local de realização da prova depois de transcorrida 2 (duas) horas de sua duração.

8.19 O candidato não poderá levar o Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha.

8.19.1 O Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br, após a data de realização da prova.

8.20 Poderá ser eliminado da Seleção Pública o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local constantes no CDI;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores, autoridades presentes ou outros candidatos;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, durante a realização da prova;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) negar-se a entregar arma de fogo, conforme o disposto no subitem 8.10.1;
 - f) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
 - g) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
 - h) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões ou no Cartão de Resposta e as demais orientações expedidas pelo IBGP e pela DIRDEP/EJEF/TJMG, durante a realização da prova;
 - i) deixar de entregar o Cartão de Respostas, findo o prazo limite para realização da prova;
 - j) registrar a identificação no Cartão de Respostas em local diverso do indicado para tal finalidade;
 - k) utilizar, durante a realização da prova, líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha;
 - l) utilizar ou portar, durante a realização da prova, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, etc.;
 - m) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste item do Edital;
 - n) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da equipe de fiscalização de prova;
 - o) marcar ou escrever na Cartão de Respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;
 - p) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no CDI;
 - q) utilizar, durante a realização da prova, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
 - r) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

8.21 Caso ocorram quaisquer das situações previstas no subitem anterior, o IBGP lavrará a ocorrência em Ata, a qual será enviada à DIRDEP/EJEF/TJMG para as providências cabíveis.

8.22 Será obrigatória a permanência dos 3 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o último deles entregue a sua prova, ressalvado o disposto no subitem 5.2.2.

8.22.1. Caso algum dos candidatos citados no subitem anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelo outro candidato, pelo fiscal de sala e pelo Coordenador da Unidade.

8.23 Ao terminarem a prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente, não sendo permitida sua permanência no local, nem mesmo para a utilização dos banheiros e bebedouros.

8.24 Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

8.24.1 Caso exista a necessidade de ausentar-se do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar.

8.25 Não haverá guarda volumes nos locais de realização da prova.

9. ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO NOS JUIZADOS ESPECIAIS

9.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 6 (seis) meses, comprovada, serão atribuídos 4 (quatro) pontos, desde que o candidato esteja aprovado na prova objetiva de múltipla escolha.

9.2 O candidato que informou na “Ficha de Inscrição” ter atuado como conciliador voluntário pelo período mínimo de 6 (seis) meses, para a finalidade descrita no subitem 9.1, deverá apresentar cópia autenticada em tabelionato de notas ou original do documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, em que conste:

- a) local de atuação como conciliador voluntário;
- b) tempo de atuação como conciliador voluntário, igual ou superior a 6 (seis) meses;
- c) data de emissão do documento posterior ao período mínimo de 6 (seis) meses de atuação como conciliador voluntário;
- d) assinatura da autoridade competente.

9.3 O documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, que trata o subitem 9.2, deverá ser enviado de 03 de fevereiro de 2020 a 27 de fevereiro de 2020, pelos Correios, via SEDEX ou carta registrada, endereçado ao INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, situado na Avenida do Contorno, nº 1298, Sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-008, Ref.: “Documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário - Seleção Pública de estudantes dos cursos de graduação em Direito, Psicologia e Serviço Social, para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e na Comarca de Belo Horizonte, incluídos os Juizados Especiais - Edital nº 01/2020”, com os custos correspondentes por conta do estudante.

9.3.1 O candidato deve considerar o dia 27 de fevereiro de 2020 como prazo máximo para postagem, atentando-se para os horários de funcionamento das agências dos correios.

9.4 O documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário nos Juizados Especiais, apresentado em desconformidade com os subitens 9.2 e 9.3 será indeferido e o candidato não obterá a pontuação descrita no subitem 9.1.

9.5 O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo perderá o direito da finalidade descrita no subitem 9.1, mesmo que declarada tal condição na “Ficha de Inscrição”.

9.6 Serão avaliados, pelo IBGP, apenas os documentos comprobatórios de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais apresentados pelos candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota final será a pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha com a da pontuação alcançada em razão do exercício da atividade de conciliador voluntário nos Juizados Especiais.

10.2 A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva de múltipla escolha;
- d) maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição;

10.3.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11. RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao IBGP contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) indeferimento de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional para realização da prova;
- c) indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes;
- d) gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) resultado da prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida;
- f) indeferimento do documento comprobatório da atuação como conciliador voluntário;
- g) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 11.1 será de 2(dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe dos respectivos objetos, observado o subitem 16.5.

11.2.1 – No mesmo prazo da interposição do recurso contra o resultado da prova objetiva de múltipla escolha, a que se refere o subitem 11.1, alínea “e”, o candidato terá vista da Folha de Respostas, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no *link* referente à Seleção Pública de estudantes dos cursos de graduação em Direito, Psicologia e Serviço Social, para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e na Comarca de Belo Horizonte, incluídos os Juizados Especiais - Edital nº 01/2020, constante do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

11.3 Os recursos mencionados no subitem 11.1 deverão ser apresentados ao IBGP, via endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, clicando no *link* correspondente à “Interposição de Recurso”, disponível até às 23h59min do último dia recursal. O estudante deverá seguir as orientações de envio dispostas no referido endereço eletrônico.

11.4 Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

- a) com argumentação lógica, consistente e baseada no conteúdo programático e nas referências bibliográficas constantes no Anexo Único desse edital;
- b) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar do recurso descrito na alínea ‘d’ do subitem 11.1.

11.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘f’ e ‘g’ do subitem 11.1;
- e) referente a outros candidatos.

11.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este item será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br.

11.7 A decisão dos recursos, que será publicada conforme disposto no subitem 11.6, não será objeto de reexame.

11.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

11.9 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.10 Na ocorrência do disposto no subitem 11.8 poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo.

11.11 Após a divulgação de que trata o subitem 11.6, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12. RESULTADOS

12.1 Serão publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br os seguintes resultados:

- a) das inscrições efetivadas;
- b) da inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) dos pedidos de tratamento diferenciado e de tempo adicional;
- d) da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) da documentação comprobatória da atuação como conciliador;
- f) de todos os recursos;
- g) da classificação final.

12.2 Os resultados a que se referem às alíneas “d”, “e” e “g” do subitem 12.1 serão publicados, por área de formação, em duas listas, contendo a primeira todos os candidatos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e, a segunda, apenas estes últimos.

13. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1 A convocação para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da Seleção Pública será realizada de acordo com a ordem de classificação, observado o período em curso e o turno disponível para estágio, registrado na “Ficha de Inscrição”.

13.1.1 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

13.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

13.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e futuras será realizada pela EJEF/DIRDEP/GESFI/COEST, mediante publicação no Diário do Judiciário - DJe.

13.3.1 As listas dos candidatos convocados serão publicadas no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal/cidadão/seleçãoestagiários>.

13.3.2. Após a publicação a que se refere o subitem 13.3 será encaminhado *e-mail* ao estudante, com informações e esclarecimentos.

13.3.2.1. Será considerado o *e-mail* registrado quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados seus dados.

13.3.2.2. A DIRDEP/EJEF/ TJMG não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

13.4 O candidato terá até 9 (nove) dias úteis, a contar da convocação publicada no DJe, para providenciar e apresentar a documentação necessária, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente ou não, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) uma foto 3x4;
- f) histórico escolar, em se tratando de estudante com disciplina pendente em relação a períodos anteriores do curso;
- g) em caso de candidato deficiente, atestado médico original, com carimbo e CRM do médico, em que conste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- h) certificação digital, se solicitado.

13.4.1 A forma de envio da documentação mencionada será definida pela DIRDEP/EJEF/ TJMG e comunicada por *e-mail*, após a convocação do candidato.

13.5 Caso o candidato convocado estiver cursando programa de intercâmbio conveniado com a instituição de ensino superior da qual esteja vinculado, poderá apresentar cópia da documentação mencionada no subitem 13.4, desde que apresente declaração da aludida instituição informando a regularidade da participação no programa e, ainda, declaração de que está cursando regularmente as disciplinas do programa, emitida pela instituição anfitriã.

13.5.1 No caso de participação em programa de intercâmbio, a declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado, deverá ser apresentada quando da admissão do estudante.

13.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, mediante envio de *e-mail* ou correspondência à EJEF/DIRDEP/GESFI/COEST;

- b) não apresentar a documentação a que se refere o subitem 13.4, completa e correta, no prazo de até 9 (nove) dias úteis, a contar da data da convocação publicada no DJE.

13.7 Será excluído do certame o candidato que:

- a) formalizar sua desistência;
- b) não comparecer a duas entrevistas agendadas, injustificadamente;
- c) recusar 4 (quatro) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário e período do curso;
- d) se recusar a observar as condições estipuladas pela Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- e) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;
- f) se manifestar verbalmente no sentido de não ter mais interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG.

13.7.1 Nos casos das alíneas “c” e “f” do subitem 13.7 não ocorrendo a desistência formal, será excluído do certame o candidato que não responder, no prazo de 02 (dois) dias úteis, *e-mail* enviado pela COEST.

13.7.2 No caso da alínea “c”, a ausência de resposta a tentativas de contato por meio de whatsapp ou e-mail será considerada como recusa a vaga oferecida.

13.8 Quando do término do prazo de validade da seleção ou da última convocação antes do término do prazo da validade, inexistindo a possibilidade de remanejamento para o final da lista, os candidatos que não apresentarem a documentação no prazo determinado ou recusarem a vaga oferecida serão considerados desistentes.

13.9 A critério do TJMG, poderão ser convocados candidatos em número superior ao de vagas de estágio existentes.

14. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 O setor ou órgão requisitante de estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

14.2 Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da contratação, cursando do 3º ao 8º período do curso de Direito, do 6º ao 8º período do curso de Psicologia, e do 5º ao 6º período do curso de Serviço Social, em instituição cadastrada na EJEJ/DIRDEP/GESFI/COEST.

14.2.1 Poderão ser admitidos estudantes em período diverso dos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.1, desde que solicitado pelo setor de lotação e observado o disposto no subitem 14.2.

14.3 O estudante aprovado na Seleção que já tenha estagiado no Tribunal de Justiça, na mesma modalidade e mesmo curso, somente será readmitido se possível a contratação por período

superior a 6(seis) meses, salvo se autorizado pelo setor, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio.

14.4 O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG, por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013.

15. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1 A Seleção Pública será homologada pelo Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF.

15.2 O processo seletivo de cada área de formação é independente, podendo cada um deles ser homologado por ato e em época diferentes.

15.3 A Seleção Pública terá validade de 6 (seis) meses, a contar da homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período ou período inferior, em sua totalidade ou por área de formação, a critério do TJMG.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) seja policial civil ou militar;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado.

16.1.1 Nos termos do art. 5º da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013, a duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

16.2 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.3 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

16.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de

quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

16.5 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

16.6 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo de recebimento ou da postagem do SEDEX ou carta registrada nos Correios.

16.7 A DIRDEP/EJEF/TJMG e o IBGP não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento de documentos enviados por SEDEX ou carta registrada.

16.8 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

16.9 Até a homologação da Seleção Pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) e obter informações e orientações referentes à Seleção Pública junto ao IBGP, através do *e-mail* contato@ibgp.org.br.

16.9.1 Os e-mails encaminhados pelos candidatos serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se para contagem das horas apenas os dias úteis.

16.10 Após a homologação da Seleção Pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) e obter informações e orientações referentes à Seleção Pública junto à EJEF/DIRDEP/GESFI/COEST, situada na rua Guajajaras, nº 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180.910 - coest@tjmg.jus.br - telefones: (31) 3247-8970 e (31) 3247-8819.

16.11 As redes de relacionamento não são o canal oficial para publicações de resultados, esclarecimento de dúvidas, envio de recursos, encaminhamento de documentos e envio de reclamações referentes a esta Seleção Pública. O IBGP utiliza-se dessas redes exclusivamente para divulgação de concursos e seleções por ele realizados.

16.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.13 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos na Seleção Pública. Todavia, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, de modo a garantir a necessária segurança na aplicação da prova, sendo o fato registrado em ata.

16.14 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Superintendente da EJEJF.

16.15 Integra este Edital Anexo Único correspondente ao Conteúdo Programático.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2020.

Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez
Segunda Vice-Presidente do TJMG e
Superintendente da EJEJF

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CURSOS

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação. 9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, I. **Lutar com palavras: coesão e coerência**. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. **Preconceito linguístico: o que é e como se faz**. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. **Dicionário de gêneros textuais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. **A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura**. São Paulo: Geração Editora, 2004.

FERNANDES, F. **Dicionário de verbos e regimes**. 39. ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. **Lições de texto: leitura e redação**. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. **Comunicação em prosa moderna**. 27. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

NOVA ESCOLA: edição especial: manual da nova ortografia. São Paulo, n. esp., ago. 2008. Disponível em: http://www.atividadeseducativas.com.br/atividades/5181_novaortografia.pdf. Acesso em: 10 dez. 2019.

SILVA, M. **O novo acordo ortográfico da língua portuguesa: o que muda e o que não muda**. São Paulo: Contexto, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DIREITO

Direito Constitucional - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º); Do Poder Judiciário (Art. 92).

Direito Administrativo - Conceito de Direito Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Princípios do Direito Administrativo; Poderes da Administração Pública; Atos Administrativos; Controle dos Atos Administrativos.

Direito Civil - Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002: Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); Da Representação (Art.115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188); Da Prescrição - Disposições Gerais (Art. 189 a 196); Das Causas que Impedem ou Suspendem a Prescrição (Art. 197 a 201); Das Causas que Interrompem a Prescrição (Art. 202 a 204); Dos Prazos da Prescrição (Art. 205 a 206); Da Decadência (Art. 207 a 211).

Direito Processual Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015: Da jurisdição e da Ação (Art. 16 a 20); Da Competência (Art. 42 a 66); Das partes e Dos Procuradores - da Capacidade Processual (Art. 70 a76); Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores – Dos Deveres Art . 77e 78); Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual (Art. 79 a 81); Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça – Dos Poderes, dos Deveres e da responsabilidade do Juiz (Art.139 a 143); Dos impedimentos e da Suspeição (Art. 144 a 148); Dos Atos das Partes (Art. 200 a 202); Dos Pronunciamentos do Juiz (Art. 203 a 205); Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento De Sentença - Da Petição Inicial (Art.319 a 321); Do Pedido (Art. 322 a 329); Do Indeferimento da Petição Inicial (Art.330 a 331); Da Audiência de Conciliação ou de Mediação (Art. 334); Da Contestação (Art. 335 a 342); Da Reconvenção (Art.343); Da Revelia (Art. 344 a 346).

Direito Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal - Anterioridade da Lei (Art. 1º); Lei Penal no Tempo (Art. 2º); Lei Excepcional ou Temporária (Art. 3º); Tempo do Crime (Art. 4º); Territorialidade (Art. 5º); Lugar do Crime (Art. 6º); Do Crime - (Art. 13 a 25); Das Penas - Das Espécies de Pena (Art. 32).

Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995: Disposições Gerais (Art. 1º a 2º); Dos Juizados Especiais Cíveis - Da Competência (Art.3º a 4º); Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos (Art. 5º a 7º); Das Partes (Art. 8º a 11); Dos atos processuais (Art. 12 a 13); Do pedido (Art. 14 a 17); Das Citações e Intimações (Art. 18 a 19); Da Revelia (Art. 20); Da Conciliação e do Juízo Arbitral (Art.21 a 26); Da Resposta do Réu (Art. 30 a 31); Dos Juizados Especiais Criminais - Disposições Gerais (Art. 60 a 62).

Juizados Especiais da Fazenda Pública - Lei nº 12.153, de 22 de setembro de 2009: (Art. 1º a 13).

Proteção do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990: Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos - Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8º a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25);

Da Decadência e da Prescrição (Art. 26 e 27); Da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art, 28).

Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais - Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001: (Art. 52).

Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Resolução do Tribunal Pleno nº 003, de 25 de setembro de 2012: (Art. 9º).

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: [Congresso Nacional]. [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940:** Código Penal. Rio de Janeiro: [Ministério da Justiça]. 7 dez. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso: 10 dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990:** dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF: [Ministério da Justiça]. 11 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078.htm. Acesso: 10 de dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995:** dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília, DF: [Ministério da Justiça]. 26 set. 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm. Acesso: 10 dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:** institui o Código Civil. Brasília, DF: [Ministério da Justiça]. 11 jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso: 10 dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009:** dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Brasília, DF: [Ministério da Justiça]. 22 dez. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/112153.htm. Acesso: 10 dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015:** Código de Processo Civil. Brasília, DF: [Presidência da República], 16 mar. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso: 10 dez. 2019.

CARVALHO FILHO, J. dos Santos. **Manual de direito administrativo.** 33.ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. **Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001:** contém a Organização e a Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: ALMG, 18 jan. 2001. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LCP&num=59&comp=&ano=2001&texto=consolidado#texto> . Acesso: 10 dez. 2019.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. **Resolução do Tribunal Pleno 3:** de 26 de julho de 2012: contém o Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Belo Horizonte: TJMG, 2018. Disponível em: <http://www.tjmg.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A80E40B64666BED01648B1C6E32608D>. Acesso: 10 dez.2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO PSICOLOGIA

Código de Ética: Deveres e Proibições do psicólogo (Art. 1º e Art. 2º), relação com outros profissionais (Art. 6º), normas para atendimento a criança e ao adolescente (Art. 8º e 13º), sigilo profissional (Art. 9º), documentos elaborados por equipe multiprofissional (Art. 12).

Psicologia do Desenvolvimento: A família, criança e o adolescente - desenvolvimento emocional e social.

Avaliação psicológica: conceituação, objetivos; entrevista psicológica.

Psicopatologia: abordagens teóricas em psicopatologia; funções psíquicas elementares e suas alterações.

Psicologia Jurídica: Guarda unilateral, Guarda compartilhada e Alienação parental.

Violência doméstica contra a criança e o adolescente: Violência sexual, Violência física, Violência psicológica e Negligência.

Documentos Psicológicos: Elaboração de relatórios conforme Resolução CFP nº 06/2019.

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, M. A; GUERRA, V.N.A. Vitimação e vitimização: questões conceituais. *In:* AZEVEDO, M.A; GUERRA, V.N. A (org.). **Crianças vitimizadas:** a síndrome do pequeno poder. 2. ed. São Paulo: Iglu, 2007. p. 25-47.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm. Acesso em: 10 jan. 2020. Capítulo III, Seção I, II, III.

BRASIL. **Lei nº 11.698 de 13 de junho de 2008.** Altera os artigos 1.583 e 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para instituir e disciplinar a guarda compartilhada. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 13 jun. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111698.htm. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010.** Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: [Presidência da República; Secretaria Especial Dos Direitos Humanos], 26 ago. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.058, de 22 de dezembro de 2014:** altera os arts. 1.583, 1.585 e 1.634 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer o significado da expressão “guarda compartilhada” e dispor sobre sua aplicação. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 22 dez. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13058.htm. Acesso em : 10 jan. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de ética profissional do psicólogo.** Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 6, de 29 de março de 2019.** Institui regras pra a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a resolução CFP nº 15/1996, a resolução CFP Nº 07/2003 e a resolução CFP Nº 04/2019. [S.l.]: Conselho Federal de Psicologia, 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n-06-2019-comentada.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2020.

DALGALARRONDO, Paulo. Funções psíquicas elementares e suas alterações. *In:* DALGALARRONDO, Paulo. **Principais escolas de psicopatologia.** Porto Alegre: Artmed, 2000.

DALGALARRONDO, Paulo. Ordenação dos fenômenos em psicopatologia: princípios gerais do diagnóstico. *In:* DALGALARRONDO, Paulo. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais.** Porto Alegre: Artmed, 2000. p. 31-35.

MACIEL, S.K.; CRUZ, R.M. Avaliação psicológica em processos judiciais nos casos de determinação de guarda e regulamentação de visitas. *In:* ROVINSKI, S.L.R.; CRUZ, M. R. (org.). **Psicologia jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção.** São Paulo: Vetor, 2009. p. 44-66.

MIRANDA JÚNIOR, Hélio Cardoso. O trabalho do psicólogo e a verdade na família: ponderações a partir da psicanálise. *In:* BRANDÃO, Eduardo Ponte (org.). **Psicanálise e Direito: subversões do sujeito no campo jurídico.** Rio de Janeiro: Nau Editora, 2019.

PAPALIA, D. E; FELDMAN, R.D. **Desenvolvimento humano.** 12. ed. Porto Alegre: McGaw Hill, 2013. Capítulos 3 a 12.

VEIGA, Camila Valadares da; SOARES, Laura Cristina Eiras Coelho; CARDOSO, Fernanda Simplício. Alienação parental nas varas de família: avaliação psicológica em debate. *Arq. Bras. Psicol.* Rio de Janeiro, v. 71, n. 1, p. 68-84, 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO SERVIÇO SOCIAL

O serviço social contemporâneo – novas exigências do mercado de trabalho e seus desafios nos espaços sócio ocupacionais. Análise das multifacetadas manifestações da questão social.

Regulamentação e fundamentos éticos da profissão do assistente social.

A instrumentalidade como elemento de intervenção profissional – diferentes estratégias de intervenção profissional.

Estratégias e técnicas de intervenção – abordagem individual e com famílias. A investigação e a pesquisa na prática profissional do assistente social. Perícia social: objetivos, métodos, laudo e pareceres.

Legislação Pertinente ao Trabalho do Serviço Social no TJMG.

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

BARROCO, Maria Lúcia Silva; TERRA, Sylvia Helena. **Código de ética do/a assistente social comentado.** Brasília, DF: Conselho Federal de Serviço Social – CFESS; São Paulo: Cortez, 2012. 264 p.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993.** Dispõe sobre a profissão do Assistente Social e dá outras providências. Brasília: DF, [Ministério do Trabalho], 7 jun. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001:** Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 6 abr. 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 1 out. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.340, 07 de agosto de 2016:** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: [Casa Civil Da Presidência Da República], 7 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.698 de 13 de junho de 2008**. Altera os artigos 1.583 e 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para instituir e disciplinar a guarda compartilhada. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 13 jun. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11698.htm. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010**. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: [Presidência da República; Secretaria Especial Dos Direitos Humanos], 26 ago. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112318.htm. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. **Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 6 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 10 jan. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de ética do/a assistente social: Lei 8662/93 de regulamentação da profissão**. 10. ed. Brasília, DF: Conselho Federal de Serviço Social, [2012]. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 10 jan. 2020.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2005. (primeira parte).

MAGALHÃES, Selma Marques. **Avaliação e linguagem: relatórios laudos e pareceres**. São Paulo: Veras Editora, 2003.

YAZBEK, Maria Carmelita. A dimensão política do trabalho do assistente social. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 120, p. 677-693, out./dez. 2014. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.004>. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n120/05.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2020.